



EDITAL UFMS/PROPP Nº 114, DE 24 DE MAIO DE 2018.

SELEÇÃO DE APOIO PARA PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NÃO ATENDIDOS POR PROGRAMAS EXTERNOS DE APOIO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para Programas de Pós-graduação **stricto sensu** (PPGs) da UFMS que não receberam apoio do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP-CAPES), do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX-CAPES) ou de distribuição de recursos via redes ou associações, e requererem apoio financeiro para despesas de custeio no ano de 2018, em conformidade com a Resolução 133/2017-CD de 02/08/2017 as disposições deste Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Apoiar, com a concessão de auxílio financeiro para despesas de custeio, PPGs da UFMS que não foram contemplados com recursos do PROAP/CAPES ou PROEX/CAPES ou com recursos oriundos de redes ou associações em 2018.
- 1.2. Fomentar ações de pesquisa e pós-graduação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos discentes de graduação e pós-graduação.
- 1.3. Gerar novos conhecimentos para consolidação da pesquisa e pós-graduação da UFMS.
- 1.4. Promover a interação transformadora entre a UFMS e outros setores da sociedade.

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data
Lançamento do Edital no SIGProj (http://sigproj.ufms.br) e publicação no portal e no Boletim de Serviço da UFMS.	Até 25/05/2018
Envio eletrônico da proposta de auxílio no SIGProj.	De 25/05/2018 a 04/06/2018
Resultado da análise de enquadramento	Até 05/06/2018
Interposição de recurso	Até 07/06/2018
Divulgação/homologação do resultado do recurso	Até 08/06/2018
Envio de solicitações de apoio	Até 10/10/2018

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os auxílios oferecidos neste Edital serão concedidos com recursos advindos da UFMS no total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira.
- 3.2. Cada PPG poderá solicitar no máximo o valor máximo de R\$ 8.000,00.
- 3.3. Os PPGs que poderão ser atendidos por este Edital são:
 - a) Bioquímica e Biologia Molecular – M/D (INBIO)
 - b) Biotecnologia e Biodiversidade – D (FACFAN)
 - c) Computação Aplicada – MP (FACOM)
 - d) Eficiência Energética e Sustentabilidade – MP (FAENG)
 - e) Ensino de Ciências – MP (INFI)
 - f) Estudos Fronteiriços – MP (CPAN)
 - g) Filosofia – MP (FACH)
 - h) Odontologia – M (FAODO)



- i) Saúde da Família – MP (INISA)
- 4. INSCRIÇÕES**
- 4.1.** As inscrições serão realizadas somente on-line no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do Cronograma.
 - 4.2.** O Coordenador deverá preencher o formulário de solicitação para análise, assim como enviar os documentos solicitados, via SIGProj
 - 4.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.
 - 4.4.** O coordenador receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.
 - 4.5.** A Propp não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - 4.6.** Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador ensejará no cancelamento de todos os seus auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 5. ITENS FINANCIÁVEIS**
- 5.1.** Após aprovado o apoio no âmbito deste Edital, os auxílios financeiros concedidos poderão ser utilizados no fomento dos seguintes itens:
 - a)** despesas com aquisição de material de consumo;
 - b)** despesas com serviços de terceiros (PJ); e
 - c)** passagens aéreas ou terrestres e diárias para o território nacional.
 - 5.2.** Os recursos financeiros aprovados somente serão liberados a partir de junho de 2018, e estão sujeitos aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.
 - 5.3.** Todas as solicitações deverão ser feitas via SEI à DIGAC/CPG/PROPP, pela secretaria de pós-graduação da UAS responsável pelo PPG, referenciando este Edital, utilizando os recursos da PROPP (Fonte 112).
 - 5.4.** Passagens e diárias deverão ser solicitadas com no mínimo 20 (vinte) dias do evento.
 - 5.5.** Solicitações em outras modalidades deverão ser até o dia 10 do mês anterior.
- 6. REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**
- 6.1.** Para participar deste Edital, o coordenador da proposta deve ser o coordenador do PPG.
 - 6.2.** O coordenador da proposta não poderá ter qualquer pendência com a UFMS.
 - 6.3.** A solicitação deverá ser feita pelo próprio coordenador via SIGProj, contendo plano preliminar de aplicação do recurso solicitado, justificativa para a solicitação e ciência da direção da Unidade, em um único arquivo PDF, conforme modelo disponibilizado no SIGProj.
- 7. ANÁLISE**
- 7.1.** A análise da proposta será feita pela Propp, a partir dos documentos solicitados neste Edital, do impacto para a pós-graduação e da abrangência e alcance da proposta.
- 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS**



- 8.1.** O Coordenador do PPG será responsável pela prestação de contas técnica e financeira de cada solicitação aprovada.
- 8.2.** O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar da concessão, nos termos disciplinados pela Resolução CD nº 133, de 25 de julho de 2017.

9. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

- 9.1.** Toda divulgação e publicação do trabalho deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da UFMS. O não cumprimento desta exigência oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios concedidos, e a não concessão de recursos para o coordenador e/ou programa da proposta em 2019.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 10.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.2.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via CI encaminhada ao GAB/Propp.
- 11.3.** O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

- 12.1.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 13.1.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço digac.propp@ufms.br.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação